



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO INTERNO DE COMPRA DIRETA - 13/2024 (Art. 75, caput, II da Lei 14.133/2021)

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE¹

A contratação de empresa especializada para encadernação se faz necessária para a organização e arquivamento de informações dos setores legislativo e contabilidade. Assim, deverão ser devidamente encadernados os seguintes livros: Relação Da Receita Extra Orçamentária – 2023; Razão Da Despesa – 2023; Razão Banco De Caixa – 2023; Livro Diário – 2023; Atas Das Sessões Ordinárias E Extraordinárias – 2023; Lista De Presença Dos Vereadores – 2023; Atos Do Legislativo – 2023 e Livros Ponto 2021 e 2023.

Nota-se que os referidos livros serão também apresentados para o Auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na fiscalização anual in loco.

¹ **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

2. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES²

Item	Objeto	Quantidade
1	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS EM LIVRO	09

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO³

Conforme Pesquisa de Preços anexa, o valor estimado da Contratação é de **R\$ 523,89** (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos). Assevera-se que o valor unitário estimado é de **R\$ 58,21** (cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO⁴

Quanto ao parcelamento do objeto, verifica-se que todos os livros possuem especificações idênticas, variando apenas com relação à quantidade de páginas, assim não se justifica o parcelamento. Além disso, o atendimento pela mesma empresa evita que os livros fiquem despadronizados.

Por fim, verifica-se que os documentos a serem encadernados tratam-se dos originais, não sendo viável sua distribuição para várias empresas, aumentando o risco de extravio.

Por esse motivo, o objeto não será parcelado.

² **Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

³ **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

⁴ **Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

5. DA JUSTIFICATIVA DO ART. 18 §2º DA LEI 14.133/2021

Verifica-se que o presente estudo não contempla todos os elementos previstos no §1º do Art. 18 em razão de sua não aplicabilidade. Vê-se que o objeto do presente processo é de baixo valor, sendo, portanto, despesa miúda e de baixa complexidade.

6. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO⁵

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

Vargem Grande do Sul, 06 de março de 2024.



ALEX MEGLORINI MINELI
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

⁵ **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)